



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.809, DE 06 DE MAIO DE 2.021.

“Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.571 de 27 de Janeiro de 2.017 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 029 de 04 de Maio de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 30 de Abril de 2021.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.571, de 27 de Janeiro de 2.017, anteriormente alterado pela Lei Municipal nº. 2.795, de 26 de fevereiro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de até R\$ 789.632,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais) quadrimestralmente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2.021, revogadas as disposições da Lei Municipal nº. 2.795, de 26 de fevereiro de 2.021 e demais em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do Mês de Maio de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br
